LEI N.º 4416

Projeto de Lei n.º 45/23 de autoria do Vereador Higor Ferreira

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana de Combate à Intolerância e à Violência Escolar.
Proc. n.º SG-PRC-2023/00063

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana de Combate à Intolerância e à Violência Escolar, a ser realizada anualmente na última semana de março, nas escolas das redes municipal e particular do Município de São Vicente.

Art. 2.º - A Semana de Combate à Intolerância e à Violência Escolar é voltada a estudantes das redes municipal e particular de ensino, das séries finais do Ensino Fundamental, e contará com palestras, bate-papos, rodas de conversa sobre combater, prevenir e antever atos de violência no ambiente escolar.

Art. 3.º - A Semana de Combate à Intolerância e Violência Escolar tem como objetivos:

I – promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;

II – tornar o ambiente escolar mais seguro para alunos e professores;

III – orientar alunos e professores sobre como agir diante de situações de violência nas dependências escolares;

IV – fomentar a criação de novos projetos e ações voltados à prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas, como rodas de conversas, debates e palestras acerca do assunto.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 31 de maio de 2023

KAYO AMADO
Prefeito Municipal